



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1647

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Prorrogações .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1647

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

**LEI Nº. 2.406/2.023.**  
**11 DE SETEMBRO DE 2.023.**

***OBJETO: "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em nome do Município de Américo de Campos, a alienação na forma dos bens imóveis mencionados abaixo:

**I. 08 Lotes de Terreno sem benfeitorias, Matrículas nº. 28.825 (Lote 15 da Quadra 04), 28.826 (Lote 16 da Quadra 04), 28.827 (Lote 17 da Quadra 04), 28.828 (Lote 18 da Quadra 04), 28.770 (Lote 04 da Quadra 02), 28.771 (Lote 05 da Quadra 02), 28.784 (Lote 18 da Quadra 02) e 28.785 (Lote 19 da Quadra 02), medindo 200,00 metros quadrados cada.**

**II. 01 Lote de Terreno sem benfeitorias, Matrícula nº. 28.829 (Lote 19 da Quadra 04), medindo 323,87 metros quadrados.**

**§ 1º** - A alienação constante do "caput" deste Artigo será realizada por processo licitatório a luz das legislações vigentes, com valor mínimo demonstrado através de Laudo de Avaliação em anexo.

**§ 2º** - O bem público constante da presente Lei será objeto de alienação no estado de conservação que se encontrar.

**Art. 2º** - O recurso objeto da alienação será recolhido como receitas ao Erário Municipal e será destinado à realização de despesas de capital, inclusive para amortização de dívidas ou em compra de ativos que serão agregados ao patrimônio da municipalidade, conforme a necessidade da administração.

**§ 1º** - Fica vedada a utilização dos recursos auferidos com a alienação dos imóveis objeto desta Lei em projetos diversos aos que constam no caput deste Artigo.

**Art. 3º** - O pagamento dos imóveis alienados deverá ser à vista, conforme constará no Edital de Licitação do mesmo.

**Parágrafo único** - O valor fixado para o imóvel constante do Anexo desta Lei poderá ser reajustado de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário e/ou

pelos índices oficiais de correção, não podendo em hipótese alguma e depois de seu reajuste ficar com valor abaixo do atribuído nesta Lei para o imóvel.

**Art. 4º** - Fica os imóveis constantes da presente Lei desafetados de sua característica de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** - Fica alterada a LDO e os orçamentos municipais, naquilo que couber, visando o cumprimento da presente Lei.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
11 de Setembro de 2.023.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUCIARA CACERES SARAIVA**

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1647

Página 3 de 6

### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.618/2.023. DE 01 DE JUNHO DE 2.023. (LEI Nº. 2.349/2.022)

**OBJETO:** Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

#### 02 43 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

94	10.301.0044.2080.0000	Américo Mais Saúde.....	72.000,00
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	

#### 02 44 03 ENSINO FUNDAMENTAL

190	12.361.0040.2012.0000	Américo Mais Educação.....	9.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	220 010	Salário Educação-QESE	

191	12.361.0040.2012.0000	Américo Mais Educação.....	17.000,00
	3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental-Convênios/Entidades	

208	12.361.0040.2057.0000	Américo Mais Educação.....	600,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	262 000	Educação-FUNDEB-Outros	

#### 02 44 07 MERENDA ESCOLAR

236	12.306.0040.2013.0000	Américo Mais Educação.....	2.000,00
	3.3.90.39.43	Serviço de Energia Elétrica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	

#### 02 46 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

295	08.243.0043.2008.0000	Assistência e Desenvolvimento Social.....	3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	500 004	FEAS-PROT SOCIAL BÁSICA	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1647

Página 4 de 6

### 02 46 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

303	08.244.0043.2006.0000	Assistência e Desenvolvimento Social.....	1.400,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	

### 02 46 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

355	08.243.0043.2009.0000	Assistência e Desenvolvimento Social.....	13.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### 02 43 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

86	10.301.0044.2080.0000	Américo Mais Saúde.....	-72.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	

### 02 44 03 ENSINO FUNDAMENTAL

185	12.361.0040.2012.0000	Américo Mais Educação.....	-7.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental-Convênios/Entidades	

186	12.361.0040.2012.0000	Américo Mais Educação.....	-9.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R Grupo: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	200 010	Salário Educação-QESE	

189	12.361.0040.2012.0000	Américo Mais Educação.....	-10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental – Convênios/Entidades	

207	12.361.0040.2057.0000	Américo Mais Educação.....	-600,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	262 000	Educação-FUNDEB-OUTROS	

### 02 44 07 MERENDA ESCOLAR

230	12.306.0040.2013.0000	Américo Mais Educação.....	-2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1647

Página 5 de 6

### 02 46 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

298	08.243.0043.2008.0000	Assistência e Desenvolvimento Social.....	-3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	500 004	FEAS-PROT.SOCIAL BÁSICA	
307	08.244.0043.2006.0000	Assistência e Desenvolvimento Social.....	-1.400,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	

### 02 46 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

350	08.243.0043.2009.0000	Assistência e Desenvolvimento Social.....	-10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social Geral	
354	08.243.0043.2009.0000	Assistência e Desenvolvimento Social.....	-3.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social Geral	

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de Junho de 2.023.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
01 de Junho de 2.023.

**ROSENALDO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUCIARA CACERES SARAIVA**  
Assessor Geral  
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1647

Página 6 de 6

### Licitações e Contratos

### Prorrogações

#### TERMO PRORROGAÇÃO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 157/2022

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, entidade de Direito Público Interno, sediada à Av. Fortunato Ruza, 270, Centro, nesta cidade de Américo de Campos-SP, CNPJ nº 45.160.173/0001-05, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Rosenaldo Rodrigues**, Brasileiro, Casado, portador do CPF 124.911.388/16 e do RG 18.094.292-X, residente e domiciliado na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 859, São João Batista, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa **Braz Assessoria em Atendimento em Saúde Ltda**, com sede em Suzanápolis, Estado de São Paulo, à Rua Alberto Alves de Andrade, nº 205, Bairro Centro, CNPJ35.019.060/0001-30, neste ato, representada pela senhora Sabrina Gabriela dos Santos, portadora do RG nº 42.536.493-8 SSP/SP, CPF nº 3501.039.648-89, residente e domiciliada a Rua Israel, nº 1095, Parque das Nações, CEP - 15.503-267, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", resolvem aditar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira** - Fica a partir de 16 de setembro de 2023, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 14 de setembro de 2023.

**ROSENALDO RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**BRAZ ASSES. EM A. EM SAÚDE**

**Sabrina Gabriela dos Santos**

**CONTRATADA**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b005-ed68-e7f2-2889



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Américo de Campos (SP), Edição nº 1647, ano IX, veiculado em 15 de setembro de 2023.

---



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS CARLOS SARAIVA (CPF \*\*\*655898\*\*) em 15/09/2023 às 18:17:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b005-ed68-e7f2-2889>